



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.073/2004, de 27 de abril de 2004.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção, no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) à Associação dos Amigos dos Carreteiros de Lomba Grande, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Amigos Carreteiros de Lomba Grande, no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para cobertura de despesas decorrentes da realização da 1ª Carreteada de Lomba Grande que se realizará nos dias 24 e 25 de abril de 2004.

§ 1º A verba só pode ser utilizada para as despesas decorrentes do evento previstas no plano de aplicação.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

§ 3º A Entidade beneficiada deve prestar contas da verba recebida, apresentando os documentos seguintes no prazo de 40 (quarenta) dias após a liberação das parcelas:

- I - relatório de execução físico-financeira e balancete mensal;
- II - relação de pagamentos com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;
- III - conciliação do saldo bancário específico;
- IV - apresentação do balanço contábil no final do exercício de 2004.

§ 4º Compete à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, pela sua Diretoria de Cultura, a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

PL 079/13L/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...
Art. 2º Para suportar a despesa prevista no artigo 1º retro fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

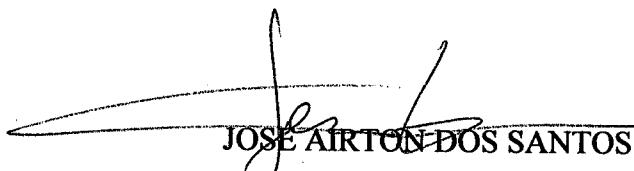
1.01.02.13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.01.02.13.02.00.013.392.0054.2.099 Subvenções a Entidades Culturais

3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$ 6.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2004.



JOSE AIRTON DOS SANTOS

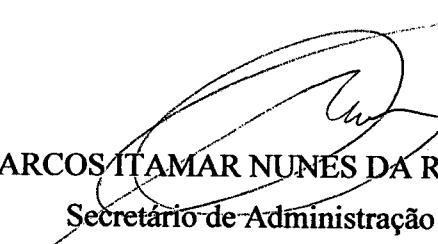
Prefeito Municipal



ROBERTO TESSMANN

Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.



MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração